



Universidade Federal de Uberlândia  
Faculdade de Engenharia Química



# ORIENTAÇÕES GERAIS

Do seu primeiro dia de curso até a sua formatura

Curso de Graduação em Engenharia Química

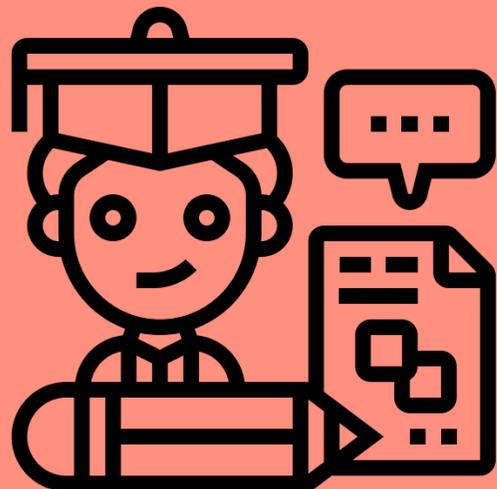


Sua colinha das Normas Gerais da Graduação  
([Resolução CONGRAD nº 46/2022](#)) e algumas outras...

# ÍNDICE RÁPIDO

<u>Matrículas</u>	<u>3</u>
<u>Quebra de pré-requisito</u>	<u>8</u>
<u>Trancamentos</u>	<u>10</u>
<u>Regime Especial de Aprendizagem</u>	<u>12</u>
<u>Atividades Acadêmicas Complementares</u>	<u>14</u>
<u>Perda de vaga</u>	<u>16</u>
<u>Dilação de prazo</u>	<u>22</u>
<u>Estágio</u>	<u>24</u>
<u>Trabalho de Conclusão de Curso</u>	<u>31</u>
<u>Colação de grau</u>	<u>33</u>





**É O QUE LHE  
VINCULA À UFU!**

# RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA



É de responsabilidade do estudante e deve ser feita a cada semestre letivo, via [Portal do Estudante](#), nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico (art. 85).

Tanto a matrícula quanto a solicitação de ajuste.





# PRIORIDADE DE MATRÍCULA



Art. 87. Na renovação e no ajuste de matrícula, o preenchimento das vagas para cada componente curricular obrigatório ofertado pelo curso obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - estudante do turno, sem reprovação e trancamento, que cumpriu todos os componentes curriculares anteriores ao período do componente curricular solicitado;

II - estudante do turno cuja integralização curricular poderá ocorrer no mesmo período letivo da renovação de matrícula; (provável formando)

III - estudante do turno que cumpriu todos os componentes curriculares anteriores ao componente curricular solicitado;

IV - estudante do turno com maior quantidade de carga horária de componentes curriculares cumpridos dos períodos anteriores ao componente curricular solicitado;

V - estudante do turno que cumpriu todos os componentes curriculares até o período em que está e que solicita matrícula em componente curricular de período posterior;

**Critérios para estudantes de outros turnos não serão apresentados, pois nosso curso tem apenas um turno (integral).**





# PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Critérios parecidos são adotados para as optativas! (Vide Art. 86)

Art. 87. (cont.):

§ 1º O estudante de qualquer turno que foi **reprovado por frequência** no componente curricular e não se enquadrar nos incisos II ou VI será matriculado **após atendimento das demais solicitações de matrícula**.

§ 2º Caso mais de um critério de priorização se aplique, será considerado apenas o critério de mais alto grau de priorização.

§ 3º **Nos casos de ausência ou empate** na aplicação de cada um destes critérios, a classificação será feita com base na **ordem decrescente do CRA**, e, permanecendo o empate, dar-se-á prioridade ao estudante com a **maior carga horária cursada com aprovação**.

Obs. da Coord:

priority

- 1) A mais alta prioridade é para quem **NUNCA** reprovou nem trancou a matéria ou o curso, além de já ter cumprido com **TODAS** as matérias dos períodos ideais anteriores.
- 2) Depois disso, a prioridade de matrícula é dos **prováveis formandos**.
- 3) **CRA é apenas critério de desempate!**

**O DEFERIMENTO DA MATRÍCULA EM DISCIPLINA DE OUTRO CURSO NÃO SIGNIFICA EQUIVALÊNCIA**

# **MATRÍCULA EM DISC. DE OUTROS CURSOS**



É possível a matrícula em até 2 (dois) componentes de outros cursos por semestre letivo, condicionado às vagas disponíveis e autorização das Coordenações (dos cursos de origem e de destino), além de estar matriculado(a) em disciplinas com total de pelo menos 120 h na EQ (art. 92).

Deve ser solicitada no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico (em geral no período de solicitação de ajuste de matrícula).



Art. 188, § 2º:

“A equivalência será reconhecida se a soma carga horária cursada for igual ou maior do que a soma de carga horária dos componentes curriculares não cursados, desde que assegurados os conteúdos essenciais para a formação do estudante.”

# MATRÍCULA EM DISC. OPTATIVA

Só pode ser feita após a aprovação em **todos** os componentes curriculares do 1º ao 4º período do curso ([Projeto Pedagógico do Curso](#))

it's my choice



# QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO

O pré-requisito é uma disciplina que você deve ter cursado com aproveitamento (nota maior que 60 e frequência de ao menos 75%) para poder se matricular em outra disciplina

No momento atual, a quebra de pré-requisito pode ocorrer em dois casos (art. 89):

- a) estudante, no último semestre de integralização curricular (a pessoa deve estar matriculada em todos os componentes que lhe faltam para concluir o curso, com possibilidade de exceção de Estágio Supervisionado); e
- b) estudante que obteve rendimento de 50 até 59 pontos de nota e frequência mínima de 75% no componente curricular de pré-requisito, somente para o período letivo subsequente ao rendimento mínimo.

# QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO

Nos casos de quebra de pré-requisitos, o componente curricular deverá ser cursado como correquisito!

Ou seja, as duas disciplinas devem ser cursadas no mesmo semestre letivo!

## Como pedir?

Basta solicitar a matrícula em ambas as disciplinas. A matrícula na disciplina que terá o pré-requisito quebrado só será processada no ajuste de matrícula.

Não adianta pedir trancamento do pré-requisito durante o semestre...





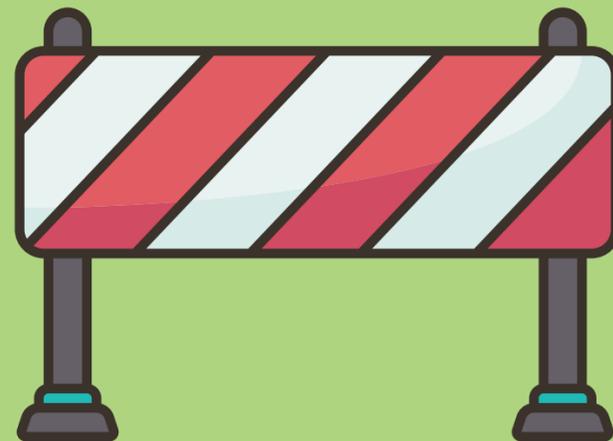
# TRANCAMENTOS

Trancamento Geral: a pessoa não vai cursar **NENHUMA** disciplina no semestre

Trancamento Parcial: é feito por disciplinas, a pessoa não vai cursar uma disciplina específica no semestre

**Como?**

Portal do Estudante, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico (desnecessário perguntar sobre prazo à Coord...)

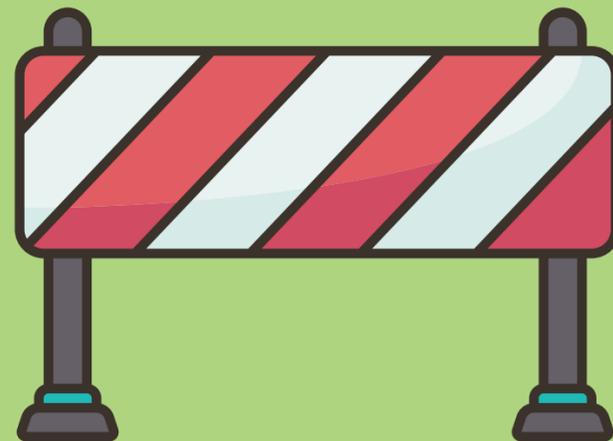




# TRANCAMENTOS

O Trancamento Geral só pode ser feito a partir do seu 3º semestre no curso e por **no máximo dois semestres letivos**. Mais do que isso só com autorização do [Colegiado](#).

Lembre-se de que é necessário estar matriculado(a) em ao menos 2 (dois) componentes curriculares por semestre (art. 111)



# REGIME ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

## O que é?

Substituição da **presença** por um **plano de atividades**.



## Quem tem direito?

Segundo o art. 182, estudantes:

- I – que possuam **problema de saúde**, que não implique limitação da capacidade de aprendizagem ou problema de saúde conforme Decreto-Lei nº 1.044/1969;
- II – **gestantes**, a partir do 8º mês ou em situações decorrentes do estado de gravidez (Decreto nº 6.202/1975);
- III – que **adotarem** ou obtiverem **guarda judicial** de criança ou adolescente por até 90 dias;
- IV – participantes, como **representantes oficiais do Brasil, dos Estados ou dos Municípios, em congressos científicos** (Decreto nº 69.053/1971);
- V – **participantes de concursos ou competições artísticas ou esportivas**, de âmbito nacional ou internacional, desde que registrados como competidores oficiais (Decreto nº 54.215/1964);
- VI – participantes de **exercícios ou manobras** (Lei nº 4.375/1964);
- VII – cujos pais, cônjuges ou dependentes econômicos forem acometidos de **doença que exija o acompanhamento do estudante**; e
- VIII – que, devido a **preceitos religiosos** cujo exercício é garantido pela Lei nº 13.796/2019, não possam comparecer às atividades acadêmicas, mediante solicitação prévia, motivada e documentada.



# REGIME ESPECIAL DE APRENDIZAGEM



## DETALHES (Art. 184):

- 1) No caso de doenças, só é concedido REA se o impedimento para frequentar as atividades acadêmicas for superior a 10 (dez) dias.
- 2) NÃO EXISTE REA PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.
- 3) Para disciplinas práticas, o REA depende da aprovação do Colegiado do Curso.

## Atenção ao prazo!!! (Art. 183)

A solicitação deve ser feita em até 5 (cinco) dias úteis após a data do impedimento de comparecimento às atividades acadêmicas.

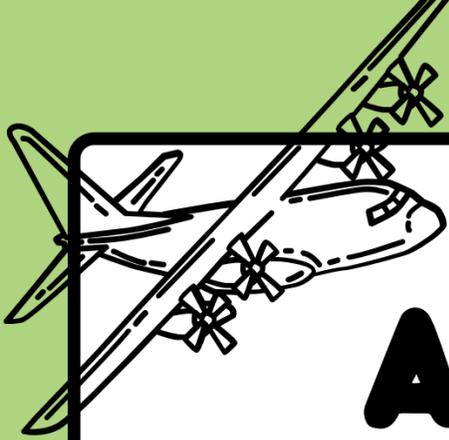


## Avaliações durante o REA (Art. 185):

As atividades de avaliação deverão ser desenvolvidas durante o período de vigência fora do ambiente acadêmico, ou em até 30 (trinta) dias após o término do REA, dentro do ambiente acadêmico.

**Isso fica a critério do(a) professor(a)!**





# ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Conforme [Projeto Pedagógico do Curso \(PPC\)](#), todos os estudantes precisam realizar 160 h de Atividades Acadêmicas Complementares para se formarem.



O que são?

São atividades de caráter acadêmico, científico, técnico ou cultural escolhidas a critério do aluno, respeitando as diretrizes fixadas no PPC.

Incluem:

- Iniciação Científica (com ou sem bolsa);
- Desenvolvimento de projetos de extensão, incluindo Empresa Júnior e equipes de competição (com ou sem bolsa);
- Participação em eventos científicos, de extensão, culturais, entre outros;





# ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES



Também divulgam  
oportunidades de IC e  
estágio!

Incluem também:

- Monitorias (com ou sem bolsa);
- Participação no PET (com ou sem bolsa);
- Publicação de trabalhos;
- Estágios extracurriculares realizados fora do período letivo;
- Disciplinas facultativas, cursadas com aproveitamento; entre outros.

Cada categoria tem um limite máximo de horas a serem contabilizadas para aquele tipo de atividade.

Consulte as Tabelas 9a, 9b, 9c e 9d do [PPC](#) para mais informações.

Fique ligado(a)!

PET-EQ

DAEQ

AIChE

ConsultEQ

SWE AS

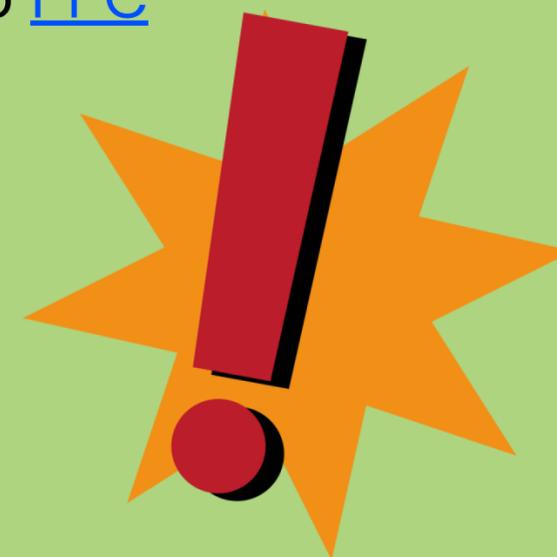
Epta

Baja

Tucano

UFU racing

Entre outros (manda e-mail que eu divulgo!)





**ATENÇÃO!!**

**PERDA DE  
VAGA**





**Art. 163. O estudante perderá o direito à vaga na UFU quando ocorrer:**

**I – abandono de curso;**

**II – desistência;**

**III – desligamento; ou**

**IV – jubramento.**





Abandono de curso: quando o(a) estudante não renova a matrícula.

Desistência: a pedido do(a) estudante ou quando a pessoa não comparece a ao menos 75% das aulas nos 10 (dez) primeiros dias do período letivo do seu ingresso no curso.

Desligamento: acontece como consequência de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em decorrência da execução de atos impróprios pelo(a) estudante, previstos no Estatuto ou no Regimento Geral da UFU.





# JUBILAMENTO



Existem dois tipos: **por tempo** ou por **Rendimento Insuficiente**.

**Por tempo:** quando a pessoa demora mais de **15 semestres letivos** para concluir o curso. É possível tentar evitar esse tipo de jubilamento solicitando uma **Dilação de Prazo** (descrito logo mais).





# JUBILAMENTO

## Rendimento Insuficiente (art. 167):

- I – não obtiver aprovação em pelo menos 50% do número de componentes curriculares necessários para a integralização curricular, quando decorridos 70% do tempo máximo para a integralização (15 semestres letivos aqui);
- II – não obtiver aprovação em nenhum componente curricular em que estiver matriculado em 3 semestres consecutivos ou não;
- III – for reprovado em um mesmo componente curricular por 4 vezes, consecutivas ou não;
- IV – obtiver resultado final sem aproveitamento por 4 vezes, consecutivas ou não em um mesmo componente curricular para os quais não sejam atribuídas notas; e
- V – obtiver CRA inferior a 30 em 3 semestres letivos consecutivos ou não.





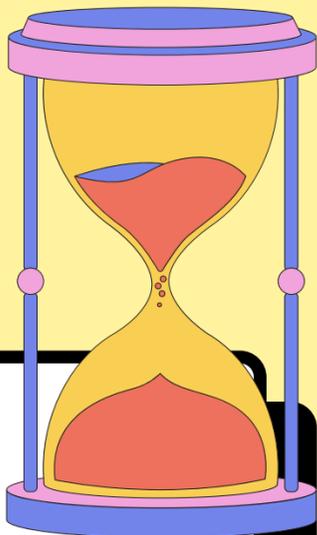
# PERDA DE VAGA

Existe um setor específico da **Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC)** que faz semestralmente um levantamento dos alunos em situação de perda de vaga **por abandono de curso ou jubramento.**

Faça **DE TUDO** para evitar essas situações, mas caso isso ocorra, lembre-se: vivemos em um **Estado Democrático de Direito!** Ou seja, lhe será garantido **o direito ao contraditório e à ampla defesa.**

Assim, você poderá apresentar a sua **defesa com justificativas devidamente comprovadas** para a situação que o(a) levou à perda de vaga. Ela será analisada pela Coordenação e/ou Colegiado do Curso e/ou Conselhos.





# DILAÇÃO DE PRAZO

Comecei meu 15º semestre (para **ingressantes regulares**: no curso da EQ; para pessoas que vieram de **transferência**: do total dos cursos), mas não vou conseguir pegar todas as matérias que faltam nesse semestre!

**E agora?!**



Logo no início do seu 15º semestre letivo do curso, você deverá solicitar a **Dilação de Prazo (Art. 174)**.

(se você já estiver matriculado(a) em todas as disciplinas que lhe faltam e reprovar em uma delas, pode pedir dilação fora desse prazo)



A **Dilação de Prazo** é uma prorrogação do tempo máximo estipulado no Projeto Pedagógico do Curso para integralização curricular



Lembre-se de que é necessário estar matriculado(a) em ao menos 2 (dois) componentes curriculares por semestre (art. 111).

# DILAÇÃO DE PRAZO

## Quem tem direito garantido à primeira Dilação? (Art. 175)

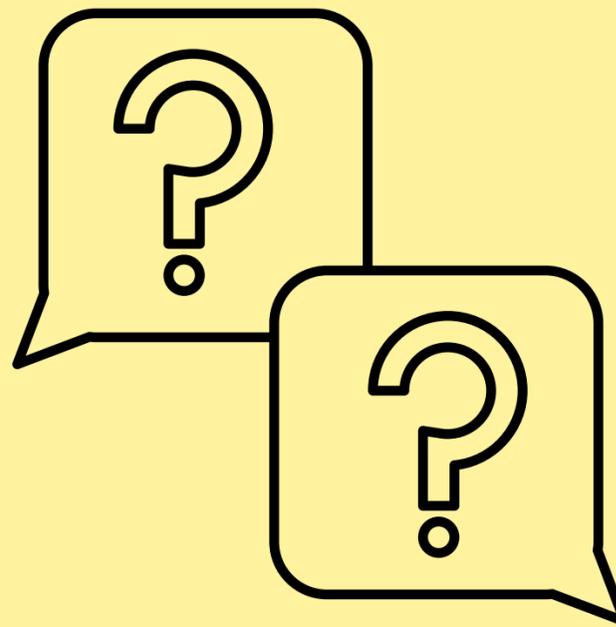
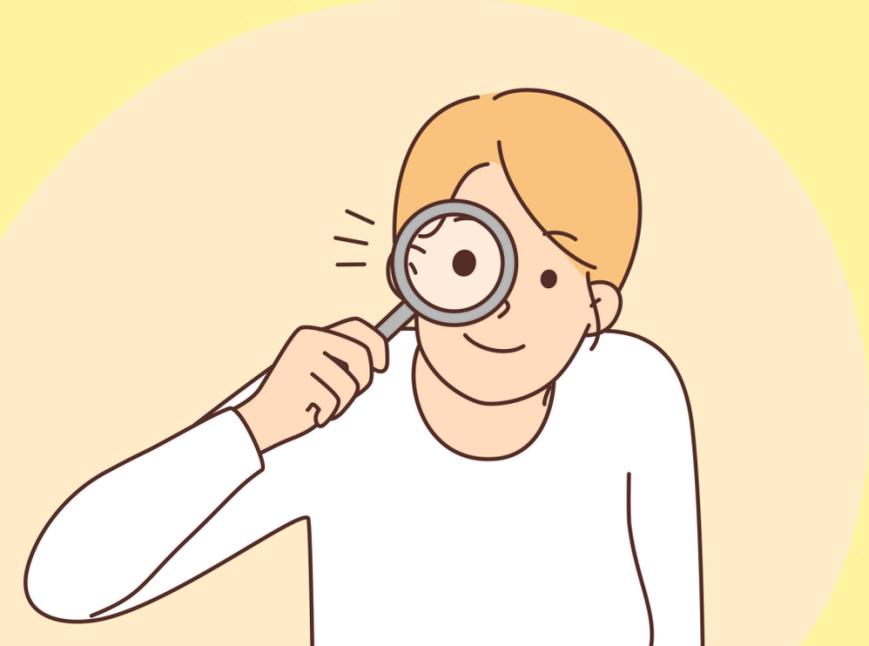
- 1) Quem tem **pelo menos 80% da carga horária total** do curso concluída; ou
- 2) Se faltar cumprir **apenas o Estágio Obrigatório e/ou Trabalho de Conclusão de Curso**.

Fora desses casos, o(a) estudante deverá justificar o atraso na conclusão do curso, **anexando documentos que comprovem os motivos relatados** (problemas de saúde, motivo de força maior ou caso fortuito), e sua solicitação será analisada pelo Colegiado do Curso (art. 176).

## Onde solicitar?

[Portal do Estudante](#)

(o seu melhor amigo)





No Brasil, o estágio é regulamentado pela [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#).

No âmbito da UFU, o estágio é regido pela [Resolução CONGRAD nº 93/2023](#), sendo que cada curso de graduação possui regras específicas, chamadas Normas Complementares. As do curso de graduação em Engenharia Química podem ser encontradas no [site da FEQUI](#).

**ESTÁGIO NÃO CONFIGURA VÍNCULO EMPREGATÍCIO. INCLUSIVE VOCÊ PODE PERMANECER POR NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS EM UMA MESMA EMPRESA.**

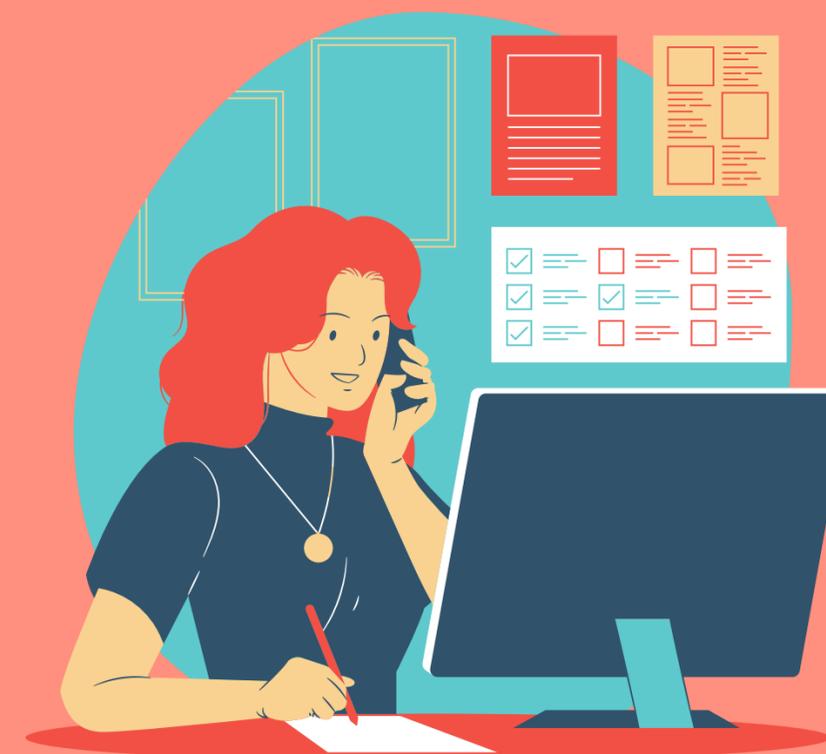
# ESTÁGIO

Existem dois tipos de estágio:

**1) Obrigatório:** aquele que é componente curricular, que gera matrícula e pode ser realizado após integralizadas 2.100 h de curso.

**2) Não obrigatório:** estágio extracurricular, que não gera matrícula e pode ser realizado após cumpridas todas as disciplinas do 1º e 2º períodos.

Ambos devem ter plano de atividades dentro da área de atuação de um(a) Engenheiro(a) Químico(a).





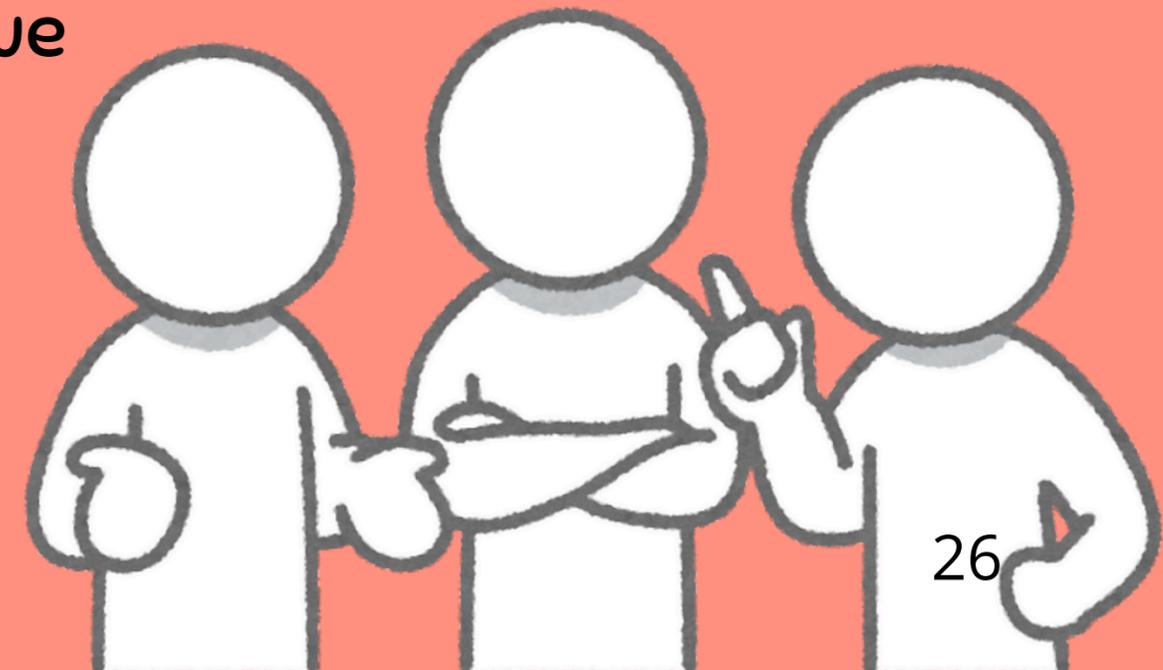
## 1) Obrigatório

A matrícula neste componente pode ser feita a qualquer momento do semestre.

Se você tiver **2.100 h** já concluídas do curso, você pode se matricular em FEQUI31034 Estágio Supervisionado (para estágio não existe quebra de pré-requisito).

O início do estágio se dá pela celebração de um **Termo de Compromisso de Estágio (TCE)** entre a UFU, a empresa em que irá estagiar e você.

Da parte da UFU, você precisará de um **professor(a) orientador(a)** que irá acompanhar o desenvolvimento do trabalho. Já a empresa, esta deverá indicar quem será a pessoa que irá lhe supervisionar nas atividades diárias.



Estágio 40h só pode ser feito na modalidade **OBRIGATÓRIO** e desde que cumpridos todos os componentes curriculares do curso, com exceção possível somente ao TCC.



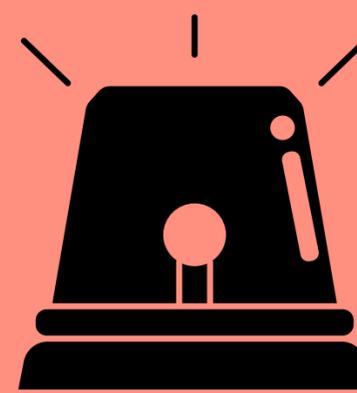
## 1) Obrigatório

O TCE pode ter duração variada, mas para cumprir com o estágio obrigatório, você deve ter realizado ao menos **300 h de estágio na área de Engenharia Química.**

Além disso, para o estágio ser considerado concluído, a cada 6 meses de estágio você deve apresentar um **relatório de atividades** parcial ou final (no caso de encerramento do estágio).

## IMPORTANTÍSSIMO!!

Se o estágio for prorrogado para além do período inicialmente estabelecido no TCE, **UM TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO (TAD) DEVE SER ASSINADO, NO MÁXIMO ATÉ O ÚLTIMO DIA DA VIGÊNCIA INICIAL DO TCE.**





# ESTÁGIO

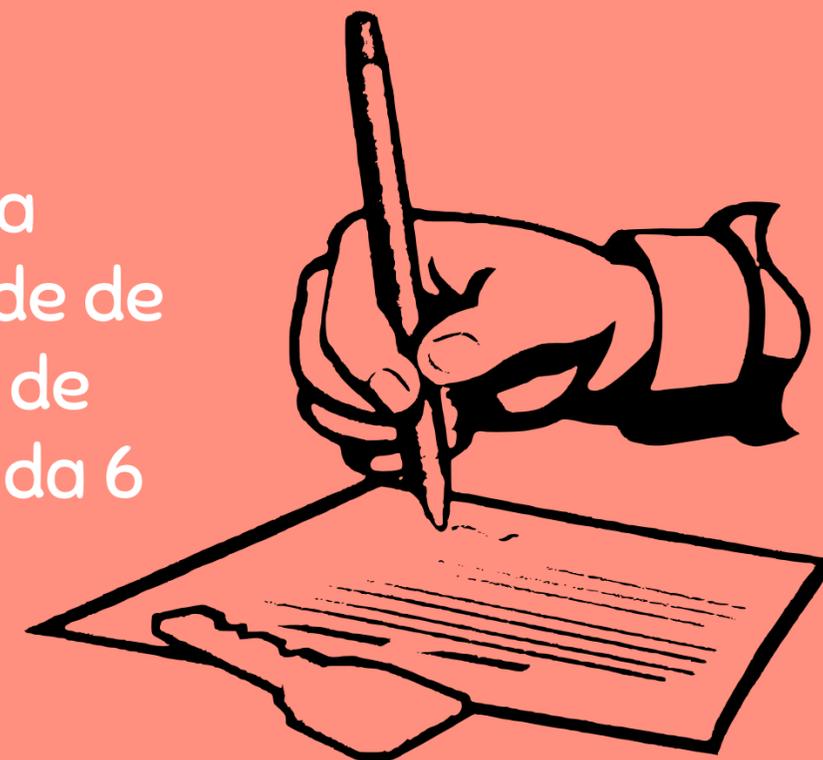


O estágio não obrigatório também precisa de um **Termo de Compromisso de Estágio (TCE)** devidamente assinado, para que você possa começar a estagiar. Portanto, também necessita de um(a) **professor(a) orientador(a)**.

## 2) Não obrigatório

Esta modalidade de estágio não gera matrícula, mas também deve ser feita em área correlata ao curso e **o estágio só pode ser exercido após o(a) aluno(a) ter concluído com aprovação todas as disciplinas do 1º e 2º períodos do curso.**

Também tem a obrigatoriedade de apresentação de relatórios a cada 6 meses!





De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), as Normas Gerais de Estágio da UFU e as Normas Complementares de Estágio do Curso, é possível a convalidação **DE CARGA HORÁRIA** de estágios não obrigatórios ou atividade laboral em geral como **HORAS** da disciplina de Estágio Supervisionado.



Após cumpridas as 300 h, com o contrato de trabalho, o documento de comprovação das atividades desenvolvidas e o certificado com total de horas realizadas assinado por seu supervisor, o pedido deve ser realizado via Portal do Estudante.

A atividade exercida deve ser correlata à Engenharia Química e precisa ter sido supervisionada!





# ESTÁGIO



## CONVALIDAÇÃO DE HORAS



Em suma, a convalidação é de carga horária. Caso aprovada, todo o restante segue o rito processual de um estágio comum e precisa de TODOS os documentos listados pela Coordenação de Estágio para encerramento da disciplina.



Caso o Colegiado aprove a convalidação, deve-se procurar um professor orientador que deverá aprovar um **relatório** das atividades desenvolvidas no período. Além do relatório, é necessária uma **ficha de avaliação** preenchida e assinada pelo seu supervisor do trabalho.



Para mais informações, entre em contato com a Coordenação de Estágio do Curso pelo e-mail **coordestageq@feq.ufu.br** ou procure pela atual Coordenadora de Estágios da EQ, a **profa. Thamayne**

P.s.: A Coordenação do Curso em NADA influi sobre a Coordenação de Estágio.





# TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

É um momento de sistematização dos conhecimentos e explicitação da aprendizagem, ambas necessárias para a integralização do curso, e tem como produtos finais uma

**monografia e sua apresentação a uma banca de professores até o último dia letivo do semestre**

(mas a banca precisa receber o texto 15 dias antes!)

É regido por [Normas Complementares do Curso](#) (um pouco desatualizadas, mas ainda vigentes!)

“O trabalho deverá ser desenvolvido por um estudante com a orientação de um professor pertencente ao quadro de docentes da Faculdade de Engenharia Química.”





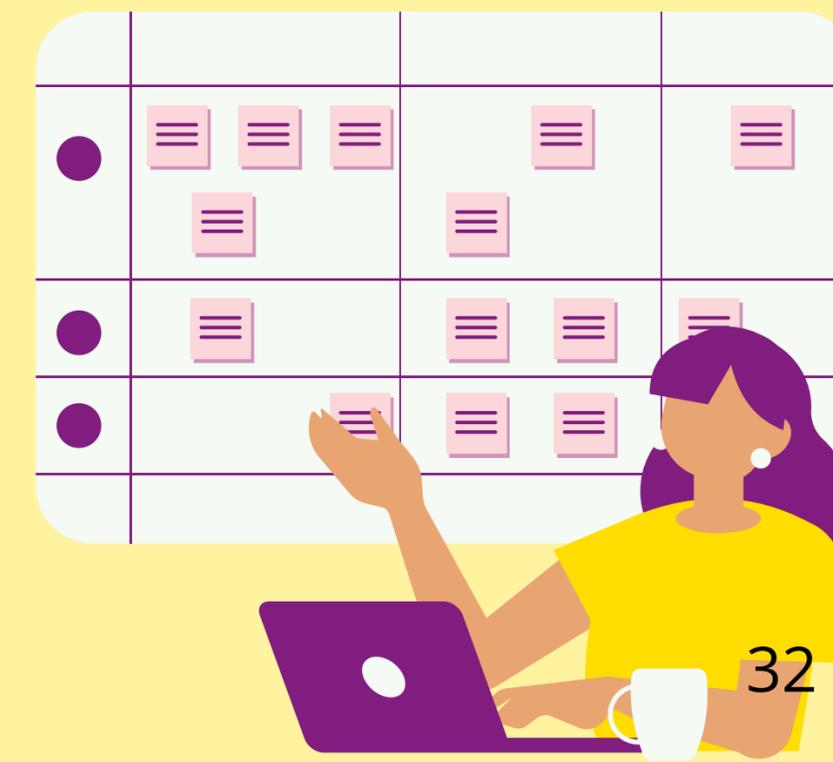
Deve-se escolher um **tema**, dentro da área de atuação da Engenharia Química, e **um(a) professor(a) orientador(a)**.

# TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

A matrícula é realizada através de um formulário específico, disponibilizado pela Coordenação do Curso, e enviado por e-mail para [coordgeq@feq.ufu.br](mailto:coordgeq@feq.ufu.br) no prazo estabelecido pela Coordenação (sempre há ampla divulgação em tempo hábil para a matrícula).

Atualmente não há pré-requisito para a matrícula em TCC

**A MATRÍCULA EM TCC NÃO DEVE SER REALIZADA PELO(A) ALUNO(A) NO PORTAL DO ESTUDANTE!**

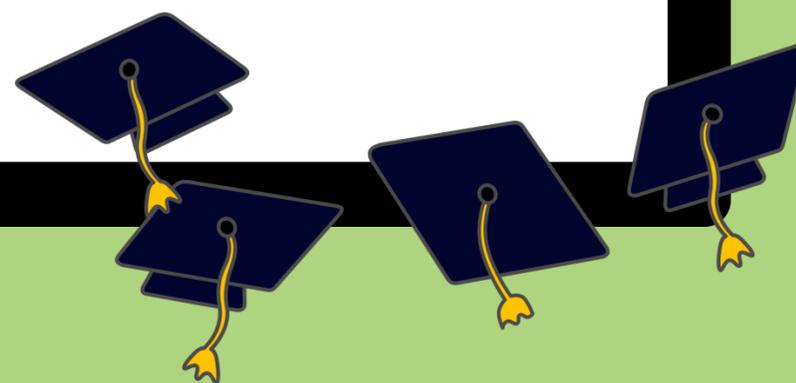


(após finalizar as disciplinas, não é preciso se matricular em nada!)

# Terminei o curso!!! E agora?!



## COLAÇÃO DE GRAU



Existem 3 (três) tipos de **colação de grau**:

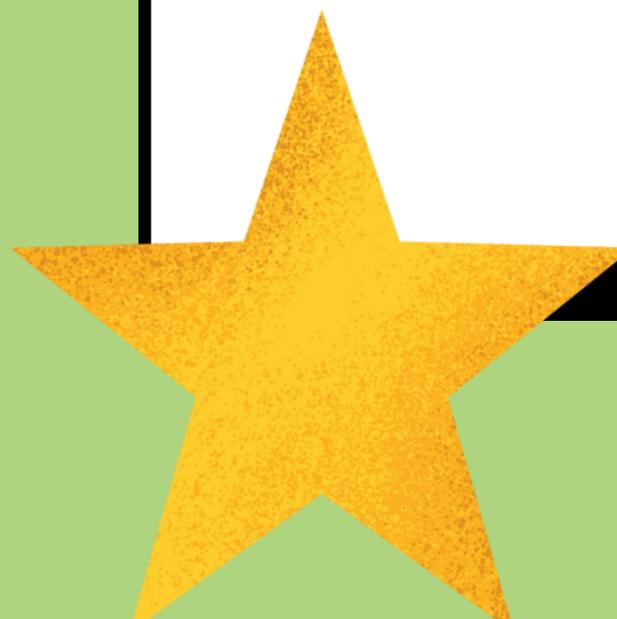
1) Colação de grau unificada: é a colação comum/geral do curso, realizada em data estabelecida no **Calendário Acadêmico**. É feita uma cerimônia na presença das autoridades da Universidade (Reitor(a), Vice-Reitor(a), Pró-Reitores(as), Coordenadores(as) de Curso). A **presença dos(as) estudantes** na festividade é requisito obrigatório para a obtenção do diploma.



# Terminei o curso!!! E agora?!



## COLAÇÃO DE GRAU



Existem 3 (três) tipos de **colação de grau**:

2) Colação de grau especial: também é realizada em datas estabelecidas no Calendário Acadêmico. Geralmente há mais de uma data por semestre e ocorre após a colação de grau unificada. Na colação especial, não há cerimônia da Universidade e, portanto, pode ser oficializada apenas com a assinatura digital da ata de colação de grau **(mas você pode participar da próxima cerimônia oficial, junto com os demais formandos)**



# Terminei o curso!!! E agora?!



## COLAÇÃO DE GRAU



Existem 3 (três) tipos de **colação de grau**:

3) Colação de grau antecipada: é realizada fora do Calendário Acadêmico. É necessário comprovar a **urgência** para a formatura, apresentando documentos que comprovem a necessidade do diploma de nível superior para assumir uma vaga de emprego ou em programa de pós-graduação. Nesse caso, também não há cerimônia da Universidade e, após resolvidas as pendências, a ata da colação é disponibilizada em até 15 dias (aqui também é facultado participar da próxima cerimônia oficial)



Na **colação UNIFICADA**, o(a) estudante deve confirmar sua participação na colação do semestre em questão, **mesmo que ainda não tenha cumprido com todas as disciplinas**, pois a confirmação diz respeito à POSSIBILIDADE de formatura.

## Como proceder?

Na **colação UNIFICADA**, a Coordenação do Curso junto com o Setor de Assuntos Educacionais (SEAED) fazem o controle regular dos prováveis formandos.

Verificamos todas as pendências acadêmicas e documentais e notificamos os estudantes que estão em situação irregular, desde que a pessoa tenha

manifestado interesse pela colação

(sempre consultamos os estudantes por e-mail no momento oportuno).

**APÓS O PRAZO INFORMADO PELA COORDENAÇÃO, NÃO É MAIS POSSÍVEL INCLUIR NOMES NA LISTA DA FORMATURA.**

# COLAÇÃO DE GRAU



Se você já tiver concluído o curso e estiver apenas esperando uma data de colação de grau para se formar, caso você receba uma proposta de emprego que necessite do diploma ou consiga ingressar em um programa de pós-graduação, você poderá pedir a **colação ANTECIPADA**, fora do calendário.

## Como proceder?

Se por algum motivo você não conseguir participar da colação de grau unificada, você poderá pedir a **colação ESPECIAL**, nos prazos estabelecidos pela Divisão de Assuntos Educacionais (DIAED) e sempre divulgados pela Coordenação do Curso.

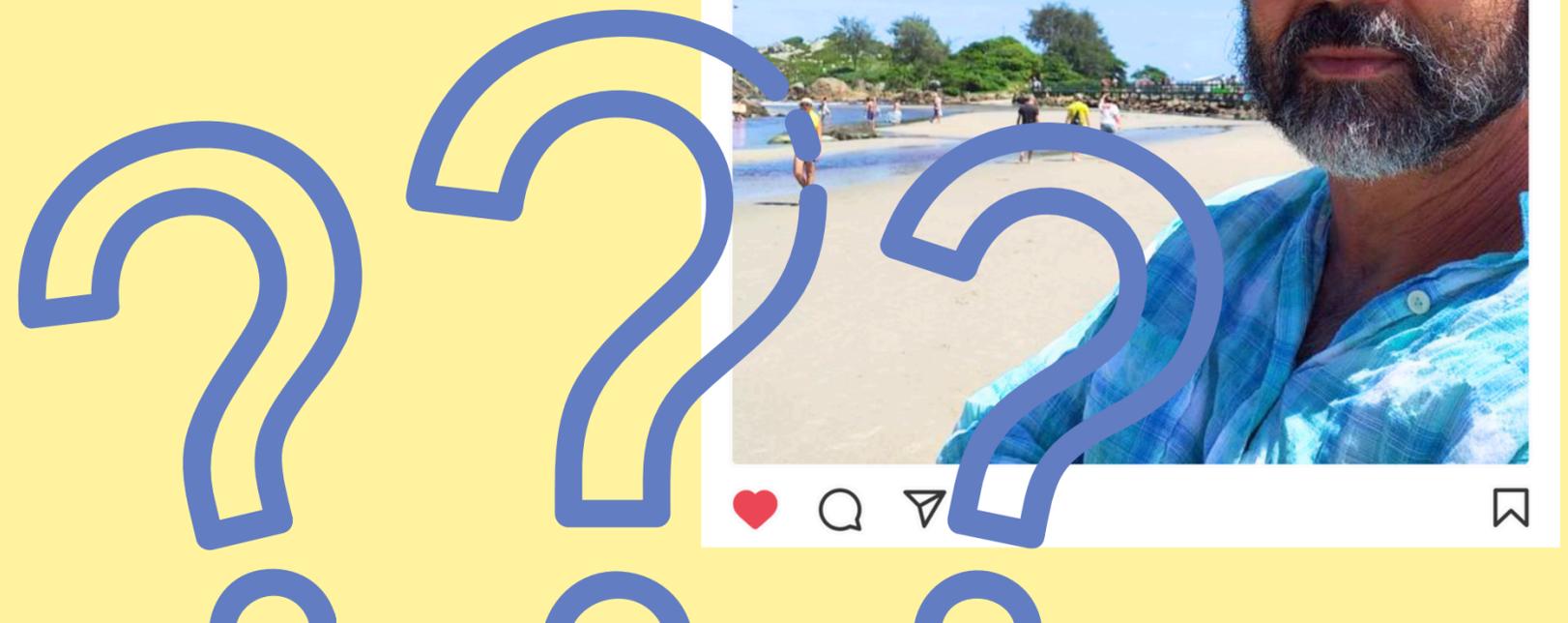


Tanto na **colação ANTECIPADA** quanto na **ESPECIAL**, há apenas a assinatura da ata de colação de grau, inicialmente sem cerimônias, e ambas acontecem A PEDIDO do(a) aluno(a), via [Portal do Estudante](#).

# DÚVIDAS?



Espero que essa cartilha tenha lhe ajudado a conseguir as orientações de que precisava durante o curso. Mas caso ainda tenham ficado dúvidas, você pode procurar pelo Edmilson, secretário do curso.



# DÚVIDAS?

Ou por mim, Yanne, atual Coordenadora do Curso.



Espero que a sua graduação seja tranquila e desejo sucesso nessa etapa!

E-mails para se lembrar:  
[coordgeq@feq.ufu.br](mailto:coordgeq@feq.ufu.br)  
[secgeq@feq.ufu.br](mailto:secgeq@feq.ufu.br)  
[coordstageq@feq.ufu.br](mailto:coordstageq@feq.ufu.br)

Gestão 2023-2025

